



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 07/90

Ementa:- Abre Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), a ser adicionado ao da Lei nº 02/90, para aquisição de um ônibus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 3º da Lei nº 02/90, de 27 de Abril de 1990, mais Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), passando o referido artigo a vigorar para Cr\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais artigos da Lei nº 02/90 de 27 de abril de 1990.

Jundiá do Sul, 11 de Junho de 1990


Valter Abras
Prefeito Municipal